

# COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## PROJETO DE LEI N° 4.037, DE 2025

*Institui o Programa Nacional de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas (PRONEMA), destinado a promover a inclusão social, a autonomia econômica e o apoio a mães de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas, por meio de capacitação, acesso a crédito e garantias, compras públicas inclusivas, simplificação de negócios e rede de cuidado, e dá outras providências.*

### EMENDA SUBSTITUTIVA N.

Dê-se ao §1º do Art. 2º do Projeto de Lei n.4.037. de 2025 a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§1º O PRONEMA alcança, no que couber, as pessoas responsáveis por crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas, que poderão ser avaliadas pelo órgão gestor do programa.”

.....”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo ampliar e especificar o alcance do PRONEMA (Programa Nacional de Apoio à Mãe Atípica), priorizando a mãe atípica, mas também reconhecendo que outros familiares podem assumir o papel de cuidado com crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas.



Propõe-se um texto que assegura o atendimento prioritário à mãe atípica, sem excluir outras pessoas responsáveis legais ou de fato pelo cuidado de dependentes com necessidades específicas. A inclusão da possibilidade de avaliação pelo órgão gestor permite maior flexibilidade e justiça na aplicação da política pública, respeitando e garantindo o apoio necessário a quem exerce, de forma efetiva, o papel de cuidado.

Essa mudança busca reforçar os princípios da equidade, da inclusão e da proteção integral da criança e do adolescente, conforme estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, além de garantir maior segurança jurídica na aplicação do programa.

Sala da Comissão, de de 2025.

**Rogéria Santos**  
**Deputada Federal**



Apresentação: 23/05/2025 14:27:03.127 - CICS  
EMC 1/2025 CICS => PL 4037/2025  
**EMC n.1/2025**